



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP / LICITAÇÃO			
Processo nº:	23479.007584/2021-66	Contrato / ARP / Empenho nº	07/2020
Objeto:	Contratação de serviço comum de engenharia para eventual contratação continuada dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais e urbanas e de engenharia de natureza comum em todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará em sede: campus Marabá unidades I, II, III; fora de sede: campus de Rondon do Pará, Xinguara, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu e outros que vierem a surgir durante a vigência do contrato.		
Empresa:	D & N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	13.484.335/0001-74		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
<ul style="list-style-type: none">A empresa ocorreu em atraso do pagamento de salário e benefícios nos meses de fevereiro e março de 2021.	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Item 12 e 13 do Termo de Referência.Item 9 do edital PE Nº 06/2020 da UNIFESSPA – Da Habilitação.§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.Art. 459 - DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CLT	Fevereiro e Março de 2021.	-
<ul style="list-style-type: none">Deixou de manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (Receita Federal e FGTS).	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/1993, art. 55;Art. 31º, da IN Nº 03 de 26 de abril de 2018 MPDG;Clausula 4.2.7 do termo de referência	23/11/2020 até a presente data.	-
3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA			
A empresa D & N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA foi notificados por e-mail e ofício para regularizar as pendências ou apresentar justificativa no prazo de 5 dias úteis. E a mesma apresentou resposta, documentos e estipulou prazos para regularização fiscal da situação, mas até esse momento não foi regularizada e tendo que o fato é reincidente que já vem desde a data de 23/11/2020. Referente ao pagamento dos salários a empresa apresentou ofício de resposta e comprovantes de pagamento, mas constar atraso no pagamento.			
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Foram dados prazos solicitados pela a empresa para regularização da situação, mas perante a reincidência da não regularização da regularidade fiscal, desta forma, descumprindo as clausulas estipuladas em contrato e termo de referência.			
5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA			
DOCUMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÃO	
Cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento	SIM	<ul style="list-style-type: none">Contrato 07/2020Edital do Pregão 06/2020	



congênera vinculante ao fornecedor, edital, termo de referência, projeto básico, e demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento.		<ul style="list-style-type: none">• Termo de Referência
Documentos que comprovem que as ocorrências relatadas foram devidamente documentadas, de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca	SIM	<ul style="list-style-type: none">• SICAF do período• e-mail enviados
Comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento, dando ciência da possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Ofício 001/2021 - CCINC
Documentação de eventuais respostas do fornecedor as notificações do gestor	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Ofício de Resposta.
Outros documentos pertinentes, caso haja	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Comprovantes de pagamentos dos salários e benefícios;
6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
<p>Declaro, na qualidade de fiscal administrativo, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.</p>		

MARCELO ALVES OLIVEIRA
Fiscal Administrativo
Portaria nº 1846/2020-GB
CCINC/DICON/DFC/PROAD/UNIFESSPA

RODRIGO BUENO BORGES
Chefe da Diretoria de Finanças e
Contabilidade
DFC/PROAD/UNIFESSPA



Emitido em 18/05/2021

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 5/2021 - CCINC (11.16.36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 10:12)

RODRIGO BUENO BORGES

DIRETOR

1083976

(Assinado digitalmente em 18/05/2021 18:00)

MARCELO ALVES OLIVEIRA

CONTADOR

1127565

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **18/05/2021** e o código de verificação: **d296b1df79**